**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016**

|  |
| --- |
| **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA DE DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA CONENSADA DE AR CONDICONADO. |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

* **Código UASG: 389216**
* **Data e horário de início de recebimento das propostas:** 18/04/2016 às 8:00 horas.
* **Data e horário de término para recebimento das propostas:** 02/05/2016 às 9:30 horas.
* **Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** 02/05/2016 às 10:00 horas.
* **Endereço:** <http://www.comprasnet.gov.br>
* **Formalização de consultas (informando o nº da licitação):** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
* **E-mail institucional:** licitacao@cfn.org.br
* **Fax:** (61) 3323-7666
* **Telefone:** (61) 3225-6027
* **Referência de tempo:** horário de Brasília, Distrito Federal.
* **Valor deste Edital impresso para retirada no CFN:** R$ 0,15 (quinze centavos), por lauda, à título de ressarcimento de despesas.
* **Endereço para entrega/protocolo de documentos:** SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília, DF – Brasil – CEP 70340-906

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016**

#### CAPUT – PREÂMBULO

#### SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
3. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DOS FORNECIMENTOS
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

#### SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET
4. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES
7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8. DO JULGAMENTO
9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
10. DO PAGAMENTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. DAS PENALIDADES
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

1. TERMO DE REFERÊNCIA
2. PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS
3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)
4. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO (MINUTA)

**EDITAL DO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016**

O **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20/10/1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília, DF, representado pelo seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 12 de 04 de setembro de **/**2016, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08/2106, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, destinada à contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente edital e seus termos foram aprovados pela Assessoria Jurídica deste Conselho, em homenagem ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer em Licitação nº 9/UJ/FLCJ, de 14 de abril de 2016, o qual encontra-se devidamente arquivado nos autos do processo licitatório.

#### SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. **DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**
	1. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA DE DRENO DE ÁGUA CONDENSADA DE AR CONDICIONADO”, nos termos e condições constantes deste Edital e seus anexos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade/unidade |
| 01 | Bomba de dreno para escoamento de água condensada de ar condicionado com as seguintes características:- Capacidade para até 30.000 Btu`s.- Descarte de 14 litros / hora.- Volt: 220 v- Vazão Máxima - Nível Zero (l/h): 12- Altura Máxima de Bombeamento (m): 10- Desnível Máximo de Sucção (m): 1- Nível de Ruído dB(A): 21- Garantia: 12 meses-Fabricante: Elgin mini Orange ou similar. | 36 |

* 1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede do CFN, localizada no SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília, DF, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, mediante o pagamento de R$ 0,15 (quinze centavos), por lauda, à título de ressarcimento de despesas, ou retirado, sem ônus, nos sítios eletrônicos <http://www.comprasnet.gov.br> ou [http://www.cfn.org.br](http://www.cfn.org.br/).
	2. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRO, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço <http://www.comprasnet.gov.br> ou por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) licitacao@cfn.org.br. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sítios eletrônicos <http://www.comprasnet.gov.br> e [http://www.cfn.org.br](http://www.cfn.org.br/).

2.3.1. Será de responsabilidade da consulente a confirmação pelo recebimento do pedido de esclarecimento por parte do PREGOEIRO.

1. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA**
	1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, e pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decretos nºs. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitando-se, subsidiariamente, e no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
	2. Forma de Execução da Licitação: a licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
	3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.
	4. Regime de Contratação: **PREÇO** **GLOBAL.**
	5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO** **GLOBAL.**
	6. Forma de execução**: TOTAL.**

1. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. A participação neste PREGÃO, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
		1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta encaminhada**.
	2. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
	3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
		1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento.
	4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para o cumprimento da futura avença.
		1. A licitante deverá selecionar o item ou o grupo de itens (lote) que deseja participar, informando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional (R$ - Real).

3.4.1.1. Quando se tratar da disputa de um grupo de itens (lote), obrigatoriamente caberá à licitante cotar todos os itens, como condição de participação.

* + 1. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o cumprimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
	1. Não serão aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes das indicadas no Termo de Referência. Em caso de divergência entre as especificações constantes do Termo de Referência e as registradas pelo CFN no Comprasnet, prevalecerão as do Termo de Referência.
	2. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário, e quando solicitado pelo PREGOEIRO.
	3. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.
	4. O valor de referência e máximo para a contratação do objeto desta licitação corresponde a:
1. **item 1** – **R$ 17.496,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais);
	1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelo sigilo da senha, bem como pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema Comprasnet ou ao Conselho Federal de Nutricionistas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação” deste Edital, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (**após a fase de lances**) deverá apresentar ainda os seguintes documentos:
		1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando o fornecimento de bomba de dreno de água condensada de ar condicionado;

a.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados:

a.1.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente da atestação;

a.1.2) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica que executou os fornecimentos;

a.1.2) descrição dos fornecimentos;

a.1.3) período de execução dos fornecimentos;

a.1.4) pronunciamento quanto à qualidade dos fornecimentos e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.

* 1. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.
1. **DO PRAZO E DO LOCAL DOS FORNECIMENTOS**
	1. O prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento por parte da adjudicatária.
	2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília, DF, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 8:00 às 17:00 horas.
	3. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CFN as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento do CFN, alocados no Elemento de Despesa nº:6.2.2.1.1.02.01.03.002 (máquinas e equipamentos).
3. **DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS**
	1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e da Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda.

#### SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. **DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
	1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
		1. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.
	2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente no CFN, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário, salvo disposição em contrário.
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
	1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que esteja devidamente credenciada no sistema Comprasnet, na forma definida pelo item **10** deste Edital.
	2. A licitante deverá DECLARAR, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Pregão;

b) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar deste Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS antes da abertura oficial das propostas; e

(6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* 1. A licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ DECLARAR, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, alterada pelo artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
		1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale equivocadamente no sistema eletrônico a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive, para desempate, que o licitante mesmo preenchendo os requisitos, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada Lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.
		2. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

* 1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, à inexistência de fato impeditivo, ao não emprego de menor (salvo na condição de aprendiz), à elaboração independente da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/5/2005 e, subsidiariamente e no que couber, na Lei nº 8.666, de 21/6/1993.
	2. Não poderão participar desta licitação:
1. os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
3. aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Conselho Federal ou Regional de Nutricionistas;
4. as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto ora licitado;
7. pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/3/1999;
8. licitante com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
	1. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
9. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**
	1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas previamente por meio de credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
	2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representante para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto ao SICAF, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
	3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
	4. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO.
	5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
10. **DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
	1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do CFN, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do sistema Comprasnet, acessada pelo sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.
	2. A participação neste PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
	3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances.
11. **DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
	1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
12. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES**
	1. No dia e horário definidos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:
13. abertura e verificação das propostas apresentadas quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
14. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens **20.5** a **20.8** deste Edital será desclassificada a proposta que:

b.1) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item **3** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

b.2) apresentar especificações técnicas que não atendam aos requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência anexo a este Edital;

b.3) apresentar prazo de entrega do objeto desta licitação superior ao estabelecido neste Edital;

b.4) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza

* 1. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
	2. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.
		1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para o fornecimento do objeto da licitação;
		2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem **13.9** deste Edital.
	3. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CFN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	4. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva de lances, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.
	5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
	6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos referidos lances.
	7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores aos últimos lances que tenham sido ofertados pela licitante e registrados no sistema.
	8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	9. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total global do item ou grupo de itens (lote), conforme for o caso.
	10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
	11. Na fase competitiva de lances o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
		1. Os lances em desacordo com o subitem **13.12** serão descartados automaticamente pelo sistema.
	12. Durante a fase competitiva de lances o PREGOEIRO poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível, cabendo à licitante reenviá-lo novamente em caso da certeza da sua exequibilidade.
	13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	14. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
		1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
		2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto disputado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **13.15.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem **13.15.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

* + 1. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem **13.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
		2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem **13.15.1**, antes de efetuar o seu lance, deverá assegurar-se que a sua receita bruta anual do ano-calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do subitem **9.3.2** deste Edital c/c inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
		3. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade;
		4. A licitante enquadrada na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, em caso de ser declarada vencedora da etapa de lance, deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento por meio de documento emitido pela Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial. Deverá ainda, apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que a sua receita bruta anual do ano-calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do subitem **9.3.2** deste Edital c/c inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
	1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, inclusive após a aplicação das regras de desempate dispostas no subitem anterior, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
	2. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o PREGOEIRO, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, na página eletrônica: <http://www.comprasnet.gov.br>.
	3. A sessão pública poderá ser suspensa:
	4. Por decisão do PREGOEIRO, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;
	5. Automaticamente, às 18 (dezoito) horas, caso não tenha sido encerrada;
	6. Para análise mais detida das propostas/documentos, após o encerramento dos lances.

13.18.1. Caso o certame seja suspenso, o PREGOEIRO deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
	1. Em complemento da comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA elencada no subitem **4.1** da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação” deste Edital, a verificação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
		1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
2. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Comprovação, se for o caso, do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação de documento emitido pela Junta Comercial ou outro documento expedido por órgão oficial.
	* 1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, com data de expedição **não superior a 30 (trinta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Solvência Geral (**ISG**) e Liquidez Corrente (**ILC**), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1) no caso de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, ficam dispensadas da comprovação a que se refere a alínea “**b**” do subitem **14.1.2,** em cumprimento ao previsto no artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) é vedado substituir o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios;

b.3) o Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial (com termo de abertura e encerramento) ou em Cartório de Pessoa Jurídica (conforme natureza jurídica da licitante), e aquelas criadas no presente exercício poderão apresentar balancete especial de abertura;

b.4) os índices constantes da alínea “**b**” do deste subitem serão obtidos por meio de cálculo, conforme fórmulas a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ILG =** | Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| **ISG =** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| **ILC =** | Ativo CirculantePassivo Circulante |

* + 1. REGULARIDADE FISCAL:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

1. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativa, referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal, da sede da licitante.
	* 1. REGULARIDADE TRABALHISTA:
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), por meio do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>.
	* 1. Para as certidões relacionadas nos subitens **14.1.3** e **14.1.4**, serão observadas as condições descritas nos subitens **14.1.5.1** a **14.1.5.4**.
			1. a validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso não contenham expressamente o prazo de validade, o CFN convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
			2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
			3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;
			4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **14.1.3** e **14.1.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.
	1. Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
4. caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **14.1** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, **mesmo que a documentação apresente alguma restrição**;
5. havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CFN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
6. a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para emissão da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, ou revogar a licitação.
	1. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá como segue:
		* 1. consulta ***“****on line*” ao SICAF, por meio do CNPJ, das informações da licitante vencedora na fase de lances, no que couber;

* + - 1. consulta por meio eletrônico da *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **14.1** deste Edital;
			2. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do sítio http://[www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do sítio http://[www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário;
			3. solicitação à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s), por meio do sistema eletrônico, no campo “**Anexo da Proposta**”, ou, em caso de algum problema de conexão, pelo e-mail **licitacao@cfn.org.br** ou por meio do **fax nº (61) 3323-7666**, **no prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do PREGOEIRO via sistema, dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor/negociado, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos**, no prazo de 3 (três) dias úteis,** contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da solicitação pelo PREGOEIRO.

14.3.1. os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital.

* 1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

14.4.1. o PREGOEIRO também declarará inabilitada a licitante que figurar como “*inidônea*” ou “*suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública*” ou “*condenada por ato de improbidade administrativa*”, a que se refere os cadastros mencionados na alínea “**c**” do subitem **14.3** deste Edital;

14.4.2. o PREGOEIRO ainda declarará inabilitada a licitante que incorrer em algumas das situações previstas nos subitens **9.4** e **9.5** deste Edital.

1. **DO JULGAMENTO**
	1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que o CFN admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem **3.8** deste Edital.
		1. os preços unitários máximos que o CFN admite pagar para o fornecimento do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, indicados no **Anexo II** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;
		2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem produtos ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
			1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
		3. a fim de se evitar jogo de planilhas, não será aceito preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inserida inicialmente no sistema eletrônico a que se refere o item **3** deste Edital, sob pena de desclassificação.
	2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
	3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos, conforme condições dispostas na alínea “**d**” do subitem **14.4** deste Edital, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **19** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados a aceitação da proposta e os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para retirar a Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento.
	4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.
	5. Homologada a licitação pela autoridade competente será(ão) emitido(s) a(s) Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento à adjudicatária, conforme modelo anexo a este Edital.
	6. Caso a(s) licitante(s) adjudicatária(s) se recuse(m) a receber a Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento no prazo estabelecido neste instrumento, o PREGOEIRO poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste Edital, para receber a referida Ordem em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação.
	7. Se o CFN relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
2. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

16.1. Até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e de seus Anexos, devendo ser dirigida ao PREGOEIRO e ser enviada, preferencialmente, para o **endereço eletrônico** **licitacao@cfn.org.br**, ou pelo **fax nº (61) 3323-7666**, ou ainda, por **petição** dirigida ou protocolada no seguinte endereço: SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília, DF – Brasil – CEP 70340-906.

* + 1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem **16.9** deste Edital;
		2. caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
		3. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.
	1. Após o PREGOEIRO declarar o vencedor e, depois de decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa de que dispõe a alínea “**b**” do subitem **14.3** deste Edital, concederá o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

16.2.1.1. nesse momento, o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico do **COMPRASNET**, em campos próprios;

16.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem **16.2** e seguintes, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

16.2.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as **razões, pelo sistema eletrônico do COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico do COMPRASNET**, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

* 1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das Propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
		1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
	2. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.
		1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
	3. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.
	4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou no caso de não observação das diretrizes e regras dispostas neste Edital.
	6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
1. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) produto(s) pelo CFN, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura/Nota Fiscal Eletrônica-NF-e).
		1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada no SICAF. Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
		2. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS nº 42/2009, de 03/07/2009, e suas alterações.
	2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade no documento de cobrança, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o CFN terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;
	3. Respeitadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [ ( 1 + IPCA/100) N/30 - 1 ] x VP,

Sendo:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

* 1. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
1. entrega defeituosa dos produtos;
2. descumprimento de obrigações relacionadas com os produtos contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
3. existência de débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos ou o CONTRATANTE;
5. paralisação dos fornecimentos por culpa da CONTRATADA.
	1. O CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CFN se reserva o direito de efetuá-la, ou não, nos casos em que for facultativo.

**NOTA** - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
2. Fornecer o objeto da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento em conformidade com o Edital e seus anexos e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
3. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de produtos pelo CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento;
4. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento;
5. manter, durante a vigência da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação.
	1. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
6. **DAS PENALIDADES**
	1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Federal de Nutricionistas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:
7. multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
8. responder por perdas e danos causados ao CFN, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
9. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CFN e toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir o CFN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **19.1**.
	1. Quando o objeto da licitação se tratar de fornecimentos destinados a realização de cursos, disponibilização de locais para eventos, refeições etc., para os quais não há a possibilidade do atraso na execução do fornecimento, à CONTRATADA, caso deixe de atender qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da o Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, e a consequente aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Federal de Nutricionistas.
	2. Quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento, onde o atraso na execução não inviabiliza o objeto contratual, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos produtos ficará sujeita às seguintes multas:
10. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso sem justificativa aceita pelo CFN inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Conselho Federal de Nutricionistas;
11. o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com o Conselho Federal de Nutricionistas.
	1. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, quando descumpri-la ou der causa ao seu descumprimento, sem prejuízo de indenizar o CONTRATANTE em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com o Conselho Federal de Nutricionistas.
	2. A CONTRATADA ficará ainda, sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

a) não se aparelhar convenientemente para o fornecimento do objeto contratado;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;

c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer os fornecimentos não aceitos.

* 1. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, às pessoas jurídicas que:
		1. praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu art. 5º, nos seguintes termos:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

1. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
	* 1. no tocante a licitações e contratos:
			1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
	* 1. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
	1. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.
		1. da decisão do Conselho Federal de Nutricionistas sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
		2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscal, decidirá pela procedência ou não do recurso.
	2. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado administrativamente, onde, não havendo sucesso nessa empreitada, através de competente processo judicial.
	3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como pode o CFN cancelar a Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
		1. o PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
	4. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no subitem **17.3** deste Edital.
	5. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.
8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Após o encerramento da sessão pública, o sistema eletrônico do Comprasnet gerará a ata da sessão pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas ao certame.
		1. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.
	2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão da Ordem de Execução de Serviço e de Fornecimento, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
	3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao COMPRASNET e ou ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
		1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
	4. O Conselho Federal de Nutricionistas reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
	5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
		1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
	6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
	7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
	8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal do CFN, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
	10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, por conveniência do Conselho Federal de Nutricionistas, respeitando-se os limites previstos em lei.
	11. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem **1.3** da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas ser acompanhadas por meio eletrônico via internet pelo endereço <http://www.comprasnet.gov.br> ou <http://www.cfn.org.br>.
	12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF,07 de abril de 2016.

**Rita França da Silva**

Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1 – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência (TR) constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório que tem por objeto o **fornecimento de bomba de dreno para escoamento de água condensada de ar condicionado que serão instalados na sede do Conselho Federal** **de Nutricionistas**, em Brasília, conforme especificações e quantidades contidas neste Anexo I – Termo de Referência.

# 2 – DA JUSTIFICATIVA

**2.1** O Conselho Federal de Nutricionistas adquiriu nova sede, fazendo-se necessário prover as novas instalações de equipamentos de condicionamento de ar, sendo necessário para instalação dos aparelhos bomba de dreno para escoamento de água condensada de ar condicionado.

**2.2** A presente contratação visa promover condições adequadas aos funcionários e conselheiros do CFN, propiciando que os mesmos trabalhem em ambientes climatizados, com maior conforto para desenvolvimento de suas tarefas.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo Administrativo CFN nº 02/2016.

**3.2** O objeto referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **bens/serviços comuns**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

# 4 – DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4.1** Os equipamentos a serem fornecidos são os discriminados no item 10 deste Termo de Referência - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO VALOR ESTIMADO.

# 5 – DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**5.1** Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Nutricionistas, situado no SRTVS quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, bloco II, salas 301/314 e 316 – Brasília – DF, em horário a ser combinado previamente com o CONTRATANTE**.**

**5.2** Os equipamentos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviço/Fornecimento (OES/F).

**5.3** O recebimento e a aceitação dos equipamentos objeto do presente TR dar-se-ão da seguinte forma:

 5.3.1 **PROVISORIAMENTE**: em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento da entrega, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

 5.3.2 **DEFINITIVAMENTE**: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da instalação dos equipamentos, após a realização de teste de funcionamento por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**5.4** Os equipamentos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste TR e na proposta da empresa vencedora da licitação.

**5.5** Caso os equipamentos sejam considerados inadequados em relação às especificações exigidas, ou tenham sofrido danos ou avarias, que comprometam o seu uso regular e adequado, a CONTRATADA deverá substituí-los, no local de entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

**5.6** A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas no edital da respectiva licitação.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento do CFN, alocados no Elemento de Despesa nº: 6.2.2.1.1.02.01.03.002. (máquinas e Equipamentos).

# 7 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

**7.1** Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o indicado na proposta, se superior, **contados do recebimento definitivo**, devendo a CONTRATADA substituir o equipamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, os que apresentarem defeito, avaria ou vício oculto.

**7.2** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, **a contar da data do recebimento definitivo**.

# 8 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1 Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital da presente licitação:

8.1.1Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

8.1.2Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.4Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.5Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

8.1.6Indicar o Representante da empresa encarregado pela tarefa de entrega dos equipamentos, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim a perfeita execução do objeto.

8.1.7Responder por, e corrigir prontamente, quaisquer problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento e instalação dos equipamentos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.1.8 **Substituir todo e qualquer equipamento defeituoso e que não esteja de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de referência;**

 8.1.9.Realizar a entrega dos equipamentos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, acompanhados dos respectivos manuais técnicos de operação e instalação;

8.1.10 Assumir despesas referentes a transporte dos equipamentos.

8.2 Caberá ao Conselho Federal de Nutricionistas sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital da presente licitação:

8.2.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

 8.2.2 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

 8.2.3 Aplicar, se for o caso, as penalidades contratuais e legais cabíveis, inclusive aquelas previstas neste Edital.

# 9 – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

**9.2** O objeto da presente licitação deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo CFN, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**9.3.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer acessórios que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**9.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

# 10 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO VALOR ESTIMADO

10.1De acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 5450/2005, os custos foram levantados em pesquisa média de preço, conforme tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **VALOR UNITARIO****R$** | **TOTAL DO ITEM****R$** |
|
| 01 | Bomba de dreno para escoamento de água condensada de ar condicionado com as seguintes características:- Capacidade para até 30.000 Btu`s.- Descarte de 14 litros / hora.- Volt: 220 v- Vazão Máxima - Nível Zero (l/h): 12- Altura Máxima de Bombeamento (m): 10- Desnível Máximo de Sucção (m): 1- Nível de Ruído dB(A): 21- Garantia: 12 meses-Fabricante: Elgin mini Orange ou similar. | UN | 36 | 486,00 | 17.496,00 |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** |  | **R$ 17.496,00** |

* **O Valor total ESTIMADO é DE: R$ 17.496,00 (Dezessete MIL quatrocentos e noventa e seis reais).**

# 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária disponível para o orçamento de 2016, sob a rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 (aquisição de máquinas e equipamentos) do orçamento do CFN.

# 12 – DO PAGAMENTO

12.1Deverão ser observadas as disposições insertas na cláusula décima da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO (Anexo IV deste Edital).

# 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OES/F) será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato no DOU.

# 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1Deverão ser observadas as disposições insertas no item 5 da **ORDEM DE** **EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNRCIMENTO** (Anexo IV deste Edital).

# 15 – DO REAJUSTE

15.1 O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável.

# 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.2As licitantes deverão apresentar proposta nos moldes do modelo apresentado no Anexo III, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade e CPF, autenticado, do responsável pela assinatura do Contrato, juntamente com procuração, se for o caso, que comprove competência para representar a empresa junto ao Contratante.

16.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

16.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 07 de abril de 2016.

Débora Pereira dos Santos

Coord. da Unidade de Gestão Operacional

 **ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **VALOR UNITARIO****R$** | **TOTAL DO ITEM****R$** |
|
| 1 | Bomba de dreno para escoamento de água condensada de ar condicionado com as seguintes características:- Capacidade para até 30.000 Btu`s.- Descarte de 14 litros / hora.- Volt: 220 v- Vazão Máxima - Nível Zero (l/h): 12- Altura Máxima de Bombeamento (m): 10- Desnível Máximo de Sucção (m): 1- Nível de Ruído dB(A): 21- Garantia: 12 meses-Fabricante: Elgin mini Orange ou similar. | UN | 36 | 486,00 | 17.496,00 |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** |  | **R$ 17.496,00** |

* **O Valor total ESTIMADO é DE: R$ 17.496,00 (Dezessete MIL quatrocentos e noventa e seis reais).**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**(MODELO)**

|  |
| --- |
| **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade**  | **Valor Unit.****R$** | **Valor Total****R$** |
|  |  |  |  |   |
|  | **TOTAL** |  |  |  |

Pregão Eletrônico CFN Nº 2/2016;

Valor Global da proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso);

Proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ(MF) Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Fone/FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cep:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Validade da Proposta:

Prazo de entrega: Conforme Edital

Forma de pagamento : Conforme Contrato.

(local/data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO (OES/F)**

**(MINUTA)**

# ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO (OES/F)

|  |  |
| --- | --- |
| **NÚMERO: xxx/2016** | **DATA: xxx de xxx de 2016**.  |

|  |
| --- |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**  |
| **ATO DE AUTORIZAÇÃO: Ordem de Serviço do Senhor Presidente do CFN do dia xxx de xxx de 2016** |

|  |
| --- |
| **1. EMITENTE:** |
| CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN**SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand,** **Brasília – DF.****CNPJ nº: 00579987/0001-40**  |

|  |
| --- |
| **2. DESTINATÁRIA/ RESPONSÁVEL:** |
| **NOME: xxxx****CNPJ: xxx****ENDEREÇO: xxx.****CEP**: xxx |
| **RESPONSÁVEL: xxx****IDENTIDADE: xxx****CPF: xxx** |

|  |
| --- |
| **3. SERVIÇOS / PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:** |
|

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Valor uni** | **Valor total** |
| 01 |  |  |  | R$ xxx | R$ xxx |
|  **Valor Total: R$ xxx** |

 |

|  |
| --- |
| **4. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO:** |
| **4.1.** Os equipamentos serão entregues em até xxx (xxx) dias após a assinatura da OES/F. |
| **4.2. Local da entrega dos equipamentos: SRTVS, Quadra 701, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília – DF.** |
| **4.3. PREÇO:** Pelo fornecimento objeto desta OES/F, o CFN pagará à **CONTRATADA o valor de R$ XXX (XXX)** |
| **4.4. FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento do valor devido será feito conforme item nº 17 constante do Edital.I) a efetivação do pagamento fica condicionada à entrega da CONTRATADA do objeto contido na planilha descritiva no item 3 desta OES/F, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;II) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da CONTRATADA e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação. |
| **4.5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)** |

|  |
| --- |
| **5. DAS PENALIDADES:** |
| **5.1** Nos casos da inexecução parcial ou total dos de entrega dos materiais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades indicadas nos incisos seguintes, bem como os constantes **no Item 19 do Edital e seus anexos,** cuja aplicação guardará proporcionalidade com a gravidade da falta:I) advertência;II) multa:a) de até 10% (dez por cento) do valor total dos serviços, no caso de recusa em retirar a Ordem de Execução de Serviços e de Fornecimentos no prazo indicado;b) de 1% (um por cento) do valor total dos serviços, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos materiais e da execução dos serviços, cujo fornecimento foi adjudicado;III) cancelamento da Ordem de Execução de Serviços e de Fornecimentos;IV) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o CFN, por até 2 (dois) anos;V) perdas e danos, a serem apurados caso a caso.  |

|  |
| --- |
| **6. NORMAS DE REGÊNCIA:** |
| **6.1.** A presente OES/F e a contratação nela contida regem-se pelas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.**6.2.** Constitui parte integrante da presente OES/F o Edital e anexos e proposta preço final resultante do certame, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. |

|  |
| --- |
| **7. DA VIGÊNCIA** |
| **7.1** A presente OES/F terá vigência de xxx (xxx) meses, contados a partir da data de sua publicação. |

|  |
| --- |
| **8. ORDEM DE EXECUÇÃO:** |
| **8.1** Pela presente OES/F, a **DESTINATÁRIA** fica autorizada a fornecer o material conforme item 3 desta OES e proposta aprovada pelo CFN. |

|  |
| --- |
| **9. FORO:**  |
| **9.1** O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OES/F é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. |

|  |
| --- |
| **10. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** |
| **LOCAL E DATA:** Brasília (DF), xxx de xxx de 2016. |
| **NOME: ÉLIDO BONOMO** – Presidente do CFN |
| **ASSINATURA:**  |
| **NOME: NELCY FERREIRA DA SILVA-**Tesoureira |
| **ASSINATURA:**  |

|  |
| --- |
| **11. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA:** |
| **RECEBIMENTO:** Recebemos a presente OES/F e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo. |
| **LOCAL E DATA:** Brasília (DF), xxx de abril de 2016. |
| **NOME: xxx (Representante Legal)** |
| **ASSINATURA:**  |